

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
ID 0022216**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ar condicionado

INÍCIO DA DISPUTA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



Federal/88;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em ar condicionado, visando o atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, nas condições e especificações abaixo:

LOTE I					
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD
1	199	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR , 18.000 BTUS	UND	03

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



LOTE II					
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD
2	199	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR , 12.000 BTUS	UND	01

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação das instalações físicas deste órgão público visando proporcionar um ambiente confortável e salubre aos servidores e usuários, bem como garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, torna-se imperativo realizar a instalação de condensadoras de ar condicionado.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em virtude da complexidade técnica envolvida no processo de instalação, garantindo assim a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos. Além disso, a qualificação técnica da empresa contratada assegurará o cumprimento das normas e padrões vigentes, bem como a correta execução dos serviços.

Cumprе ressaltar que a presente contratação se enquadra no disposto Art. 75, II da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns. A escolha da empresa será pautada em critérios objeto de capacidade técnica, experiência no ramo e adequação ao objeto contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Portanto, diante da relevância e urgência da demanda, bem como da necessidade de assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de condensadoras de ar condicionado, conforme as especificações e quantidades detalhadas.

Desta maneira justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria da Mulher. Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEMUL/EX/GAFIN/SCA Nº 02/2024, onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com a devida justificativa.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o [DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022](#), que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. [Inciso II do caput do art. 75 - R\\$ 59.906,02](#) (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES

4.1 A prestação do serviço desta Dispensa de Licitação será realizado mediante agendamento do Setor Competente, da Gerência Administrativa e Financeira Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar do Edifício Sede, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário 08:00 às 17:00 horas, fone: (81) 3355-8370;

4.2 O prazo para execução do serviço é de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

5. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

6.1. LICENCIAMENTO E CERTIFICAÇÕES: A empresa contratada deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar instalações de condensadoras de acordo com as regulamentações locais e padrões de segurança;

6.2. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÕES: A empresa deve demonstrar experiência anterior na instalação de sistemas de condensadoras semelhantes, juntamente com referências de clientes anteriores.

6.3. SEGURO: A empresa deve possuir um seguro adequado, incluindo seguro de responsabilidade civil, para proteger tanto a empresa quanto o órgão público em caso de danos materiais ou lesões durante a execução do trabalho.

6.4. GARANTIAS: A empresa deve oferecer garantias adequadas para o trabalho realizado, cobrindo defeitos de instalação por um período de **(90 dias)** após a conclusão do projeto.

6.5. PRAZOS E CRONOGRAMAS: Deve haver um acordo claro sobre os prazos para a conclusão do projeto, incluindo um cronograma detalhado de todas as etapas do processo de instalação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento.

6.2 A SEMUL reserva-se no direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

6.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos equipamentos através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1 Obedecer às especificações constantes no item 5 deste Edital;

7.2 Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações será de responsabilidade da contratada;

7.3 Executar o serviço conforme Edital;

7.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes a prestação de serviço do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários para contratação de empresa especializada em ar condicionado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital;

9.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento do fornecimento do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

9.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto; e

9.6 Inspeccionar as embalagens no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - b1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - b2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;
 - b3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



13. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS

13.1 O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar o catálogo/folder contendo as especificações do objeto a ser adquirido, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após solicitação da Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos, preferencialmente por meio eletrônico, pelo e-mail: **celpem@recife.pe.gov.br**, onde serão analisados por equipe ou servidor desta Secretaria da Mulher; e

13.2 A equipe ou servidor da Secretaria da Mulher procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos com as especificações exigidas neste Edital.

Recife, 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANIELLE VIEIRA LINS RIBEIRO
Data: 19/02/2024 11:40:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Iranielle Vieira Lins Ribeiro
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos
Matrícula: 121.271-0

Assinado de forma digital
por AILZA CALADO
COSTA:14723387404
Dados: 2024.02.19
11:33:59 -03'00'

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativa e Financeira
Secretaria da Mulher-PCR